



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, , Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdejec@tjsp.jus.br

TERMO DE AJUIZAMENTO

Reclamação: **0015463-79.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, RG 16696847, CPF 062.260.828-28, Rua Particular, 469, (atual R. Adonis Latorre), Vila Sonia, CEP 11722-320, Praia Grande - SP
Executado **LEANDRO MACEDO COSTA**, Brasileiro, RG 30.347.650, CPF 313.398.898-03, com endereço à Rua Maria de Jesus Jardim, 512, C 2, Vila Sonia, CEP 11722-090, Praia Grande - SP
Valor da ação: **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Dos fatos e fundamentos:

Em 01/03/2018, o autor teve seu veículo modelo Ford Ecosport XLS1.6 Flex, ano 2006, nº chassi 9BFZE12P77873702, cor preta, placa DSU5553, danificado por um funcionário da VKJ Lava Rápido, empresa de propriedade do réu.

Em conciliação no CejusC (reclamação 0004255-98.2018) a mesma restou frutífera nos seguintes termos: *"Os envolvidos ajustam que o reclamado pagará ao reclamante o valor total de R\$ 5.000,00, em (10) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 500,00, vencendo-se a primeira em 10/06/18 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes [...] O não pagamento de uma das parcelas ensejará o vencimento antecipado das demais acrescido de multa de 20% sobre o valor total, acrescido de juros de mora de 1% ao mês mais correção monetária, desde o inadimplemento."*

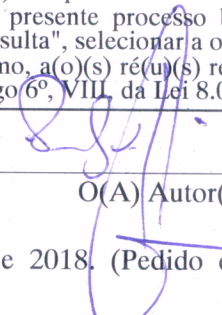
Ocorre que o executado adimpliu somente com as parcelas dos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro/2018, deixando em aberto a parcela vencida em novembro de 2018, ficando o saldo residual de R\$2.500,00 referente ao vencimento antecipado das demais parcelas conforme estipulado em acordo.

Dos pedidos:

Ante o exposto requer o autor:

1) Requer o autor que os autos sejam remetidos ao contador e após seja realizada a penhora on-line, e em caso negativo que seja expedido mandado de penhora.

- | | |
|---|---|
| 1 | O(a)s autor(a)s declara(m) aprovar o texto acima e estar(em) intimado(s) a comparecer à audiência designada para a data e horários mencionados acima. |
| 2 | Caso tenha(m) documento(s) para apresentar, deverá(ão) levá-lo(s) em todas as audiências, bem como conservá-lo(s) em seu poder até a solução final do processo (inclusive recursos). |
| 3 | Não havendo acordo na audiência de conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento. |
| 4 | No curso do processo, eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas ao Juizado. Não havendo comunicação, qualquer intimação remetida ao endereço anterior será considerada eficaz, ainda que não recebida. |
| 5 | O(a)s autor(a)s declara(m) estar ciente de que a opção pelo procedimento deste Juizado Especial importa em renúncia ao crédito excedente ao valor de 40 (quarenta) salários mínimos, excetuada a hipótese de conciliação. |
| 6 | A(s) testemunha(s) não precisa(m) comparecer à audiência de conciliação. |
| 7 | Para consultar o andamento do presente processo basta acessar a página do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), no Menu "Consulta", selecionar a opção "Processo/1ª Instância". |
| 8 | Tratando-se de relação de consumo, a(o)s ré(u)s réu fica(m) ciente(s) da possibilidade da inversão do ônus de prova prevista no artigo 6º, VIII, da Lei 8.078/90. |


O(A) Autor(a)

13 992052681

Praia Grande, 27 de novembro de 2018. (Pedido elaborado por: Dahiane Jéssica de Matos, Escrevente Técnico Judiciário)

- JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP -

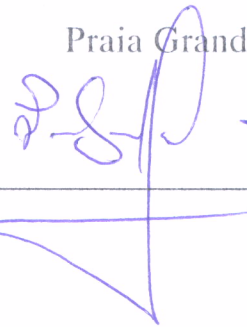
REQUERIMENTOS DO AUTOR:

Desde já requer(m) o (a)(s) autor (a)(es):

- 1) a expedição de ofícios necessários para localização do(s) ré(u)(s), caso não seja(m) encontrado(s) no endereço constante da inicial.
- 2) a expedição de mandado de citação com os benefícios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC e a citação por hora certa (se cabível).
- 3) os benefícios do artigo 18, II da Lei 9.099/95.
- 4) a desconsideração da personalidade jurídica das empresas que encerram irregularmente suas atividades, com o prosseguimento da ação contra seus dirigentes, expedindo-se ofício à Junta Comercial para fornecimento dos dados necessários sobre os sócios.
- 5) em caso de eventual execução, expedição de ofícios de praxe para localizar bens do réu, caso não o sejam oferecidos pelo mesmo ou não localizados pelo autor para indicação.

Praia Grande, 27 / 11 / 18

Autor(a)(es): _____



JUIZADO ESPECIAL CÍVEL COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

O (A) autor (a) declara estar ciente de que:

1- A opção por este procedimento, importa em RENÚNCIA ao crédito excedente ao limite do JEPC, ou seja 40 salários mínimos, exceto na hipótese de acordo, nos termos do art. 3º, parágrafo 3º, da lei nº 9099/95.

2 - O não comparecimento pessoal à Audiência designada, implicará o ARQUIVAMENTO do feito, além da CONDENÇÃO AO PAGAMENTO das custas processuais.

3 - Se necessário, será assistido por advogado, pago pelo estado, até a realização da Audiência de Instrução e Julgamento, todavia, se da sentença houver recurso, deverá, por meios próprios contratar advogado.

4 - **ATENÇÃO:** Não ocorrendo acordo, será designada audiências de instrução e julgamento do processo, perante MM. Juiz.

5 - OBSERVAÇÃO: que o (a) autor (a) deve provar o direito reclamado com documentos e testemunhas (até três). Caso queira que estas sejam intimadas, deverá apresentar o rol, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

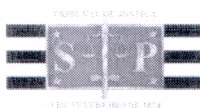
5.1 - ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - V. Sa. deverá acompanhar o andamento processual independente de intimação, bem como comunicar eventuais mudanças de endereço;

5.2 - Comunicar acordo antecipado;

6 - **CONTAGEM DOS PRAZOS:** nos termos do Enunciado nº 73, do FOJESP, bem como da nota técnica nº 01/2016, do FONAJE, além da nota à imprensa do CNJ, de 18/03/2016, a contagem dos prazos no sistema dos Juizados permanecerá em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, não se aplicando assim ao microsistema a regra estatuída no art. 219, do novo CPC. Isso porque, conforme já sedimentado pelo Enunciado nº 161, do FONAJE, o CPC de 2015 terá aplicação no sistema dos Juizados Especiais apenas nos casos de expressa e específica remissão ou na hipótese de compatibilidade com os critérios norteadores elencados no art. 2º da Lei nº 9.099/95, sendo que a contagem de prazos em dias úteis vai de encontro aos critérios da celeridade, simplicidade e economia processual.

Praia Grande, ²⁷ / ¹¹ / ¹⁸

Autor: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA DE PRAIA GRANDE - SP
 Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas nº9101
 VILA MIRIM PRAIA GRANDE - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 ramal 257/258
 E-mail: cejusc.praia-grande@tjsp.Jus.br



TERMO DE AJUIZAMENTO

Reclamação nº: **0004255-98.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Reclamação Pré-processual - Indenização por Dano Material**
 Reclamante: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 062.260.828-28, RG: 16696847**
 Reclamado: **VKJ - LAVA RÁPIDO**

Seja Bem Vindo ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania!

Sua Audiência de Conciliação será realizada: **09/05/2018 às 14:20h** na Sala Conciliação 01 - CEJUSC Praia Grande - Prédio, localizada no endereço: Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas n. 9101, Prédio Anexo - Sala Térrea, VILA MIRIM - CEP 11705-090, Fone: 13)3471-1200, Praia Grande-SP.

O reclamante requer uma conversa amigável com os reclamados em vista de que em 01/03/2018, o veículo Ford Ecosport XLS1.6 Flex, ano 2006, nº chassi 9BFZE12P77873702, cor preta, placa DSU5553, foi danificado por um funcionário da reclamada durante o trajeto de devolução do carro ao reclamante. Requer, portanto, o valor de R\$ 9.960,00 referente às peças e à mão de obra para o reparo do veículo.

Para tanto, deixa seu telefone para contato (13) 99705-7681.

Agradecemos sua escolha para a tentativa de solução do seu conflito.

*O reclamante **leu e confirmou todos os termos deste pedido** e sai cientificado de que deverá trazer os documentos originais bem como suas cópias reprográficas, no dia da audiência. Para quaisquer dúvidas, nosso telefone é (13)3471-1200 ramal 257/258.*

Eu, Antonio Maria Aburuza de Zarate, o conferi e emiti. Praia Grande, 05 de abril de 2018.

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1 O reclamante declara aprovar o texto acima e estar intimado da audiência designada. 2 Caso tenha documentos para apresentar, deverá levá-los na audiência. 3 Comparecer munido de identificação pessoal (exemplo: RG, carteira de motorista, etc.), procuração e/ou carta de preposição, contrato social (se for o caso) e apresentar este termo. |
|---|



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comarca de Praia Grande
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
E CIDADANIA DE PRAIA GRANDE - SP



TERMO DE SESSÃO - CONCILIAÇÃO FRUTÍFERA

Reclamação nº: **0004255-98.2018.8.26.0477**
Classe - Assunto: **Reclamação Pré-processual - Indenização por Dano Material**
Reclamante: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 062.260.828-28, RG: 16696847**
Reclamado: **VKJ - LAVA RÁPIDO**
Data da sessão: **09/05/2018 às 14:20h**

Aos 09/05/2018 às 14:44, nesta cidade, na sala de audiências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com meu acompanhamento, CARLA FISCHER DA SILVA, Mediadora, devidamente credenciada junto ao Conselho Nacional da Justiça, segundo resolução 125/2010, de acordo com a Lei de Mediação nº13.140/2015, foi instalada a sessão de conciliação, nos autos entre os envolvidos acima qualificados. Presentes as partes supra elencadas, muito embora esteja constando como reclamado **VKJ - LAVA RÁPIDO**, comparece **Leandro Macedo Costa**, CPF: **313.398.898-03** e RG: **30347650 SSP/SP**, assumindo para si a responsabilidade pelo ato praticado, bem como pelo acordo que segue, inclusive requerendo seja alterado o pólo passivo da reclamação. **INICIADOS OS TRABALHOS**, foi **proposta a conciliação a mesma restou frutífera nos seguintes termos**: Os envolvidos ajustam que o reclamado pagará ao reclamante o valor total de R\$ 5.000,00, em (10) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 500,00, vencendo-se a primeira em 10/06/18 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Os valores serão depositados na conta poupança em nome do reclamante VALDIR DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 062.260.828-28, no Banco Caixa Econômica Federal (104), agência nº 0964 conta poupança (013) nº 18282-0, ficando claro que, em caso de inexatidão dos dados bancários fornecidos pelo reclamante, se observado que não houve depósito no prazo estabelecido, deverá o devedor entrar em contato com a pessoa beneficiada, através do telefone (13) 99705-7681 e providenciar a colheita dos dados corretos para efetivar o pagamento. O não pagamento de uma das parcelas ensejará o vencimento antecipado das demais acrescido de multa de 20% sobre o valor total, acrescido de juros de mora de 1% ao mês mais correção monetária, desde o inadimplemento. O reclamante, depois de perceber todo o valor depositado, dá plena, rasa e geral quitação, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele. A advogada do reclamado Leandro, Dra. Karina Martins de Barros, OAB/SP 249.159 requereu prazo para juntada da procuração, sendo intimada nesta data a providenciar a juntada no prazo de 48 horas. E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente termo, recebendo cópia do mesmo. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo.

Praia Grande, 09 de maio de 2018.

MEDIADORA:

VALDIR DOS SANTOS FERREIRA

Leandro Macedo Costa:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
CEJUSC (PRÉ-PROCESSUAL)
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas n. 9101, Prédio Anexo - Sala
Térrea
CEP 11705-090, Praia Grande - SP



SENTENÇA

Reclamação nº: **0004255-98.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Reclamação Pré-processual - Indenização por Dano Material**
Reclamante: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
Reclamado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto o expediente** nos termos do Provimento CSM nº 2.348/16 (Resolução CNJ nº 125/10). Com as necessárias anotações.

Dou esta por transitado em julgado nesta data. No mais, anote-se a gratuidade de justiça aos envolvidos no conflito.

Praia Grande, 10 de maio de 2018.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO LUCIANO SALES DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004255-98.2018.8.26.0477 e o código 2119FB6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAHIANE JESSICA DE MATOS, liberado nos autos em 28/11/2018 às 11:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0015463-79.2018.8.26.0477 e código 335126C.



AUTO-ATENDIMENTO - PAE SNC CENTRO COMERCIAL B
 DATA: 19/11/2018 HORA: 12:26:46
 TERMINAL: 09645033 CONTROLE: 096450330104

AGÊNCIA: 0964 - PRAIA GRANDE
 CONTA : 013.00018282-0
 CLIENTE: VALDIR DOS SANTOS FERREIRA

SALDO PARA SIMPLES CONFERENCIA

DATA	VALOR
10/11	1,17C
RESUMO EM 16/11	1,17
SALDO	
RESUMO DO DIA	0,00
SALDO BLOQUEADO	1,17C
SALDO DISPONIVEL	1,17C
SALDO TOTAL	

"Pense antes de imprimir, conserve o meio ambiente! Consulte o saldo em tela!"

Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA: 0800-726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



AUTO-ATENDIMENTO - AG.PRAIA GRANDE
 DATA: 26/11/2018 HORA: 11:40:09
 TERMINAL: 09641025 CONTROLE: 096410250056

AGÊNCIA: 0964 - PRAIA GRANDE
 CONTA : 013.00018282-0
 CLIENTE: VALDIR DOS SANTOS FERREIRA

SALDO PARA SIMPLES CONFERENCIA

DATA	VALOR
10/11	1,17C
RESUMO EM 23/11	1,17
SALDO	
RESUMO DO DIA	0,00
SALDO BLOQUEADO	1,17C
SALDO DISPONIVEL	1,17C
SALDO TOTAL	1,17C

"Pense antes de imprimir, conserve o meio ambiente! Consulte o saldo em tela!"

Informações, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA: 0800-726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagdejec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Ao contador, para atualização do débito e inclusão da multa prevista no art. 523, §1º, do CPC.

Com o retorno, defiro a penhora "on line", devendo ser elaborada a competente minuta via sistema BACEN-Jud.

Em caso de bloqueio frutífero, providencie a serventia a imediata transferência do numerário para conta vinculada a este Juízo, intimando-se a parte para apresentação de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos quais deverá ser ventilada toda a matéria de defesa.

Int.

Praia Grande, 28 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de Praia Grande

Processo nº 0015463-79.2018.8.26.0477

Juizado Especial

Data do audiência fls. 6:.....

09/05/2018

 Juros/mora.....


12% a.a.

 Indices: Tabela de Atualização de Débitos Judiciais do TJ/SP


1. Atualização do débito -						
<u>Valor</u>	<u>Fator I</u>	nov/18	<u>Fator II</u>	nov/18	<u>Valor corrigido</u>	
R\$ 2.500,00		69,953995		69,953995	R\$ 2.500,00	
Juros/mora desde		nov/18	até	nov/18	0%	R\$ 0,00
Multa					20%	R\$ 500,00
Multa artigo 523 NCPC					10%	R\$ 250,00
Total do débito em novembro/2018:						R\$ 3.250,00

Praia Grande, 29 de novembro de 2018.

Mara Gardênia Souza Adriano
 Chefe de Seção Judicial
 Matrícula 810.703

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROSELICG sexta-feira, 18/01/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores



 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190000303479
Data/Horário de protocolamento:	18/01/2019 11h27
Número do Processo:	0015463-79.2018.8.26.0477
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	19535 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Joao Luciano Sales do Nascimento (Protocolizado por Roseli de Cassia Guimaraes)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
Deseja bloquear conta-salário?	Não


Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
313.398.898-03 : LEANDRO MACEDO COSTA	3.250,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSELI DE CASSIA GUIMARAES, liberado nos autos em 18/01/2019 às 11:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0015463-79.2018.8.26.0477 e código 35A59C9.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROSELICG quinta-feira, 07/02/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190000303479
Número do Processo:	0015463-79.2018.8.26.0477
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	19535 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Joao Luciano Sales do Nascimento (Protocolizado por Roseli de Cassia Guimaraes)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	313.398.898-03 - LEANDRO MACEDO COSTA					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$1,63] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/01/2019 11:27	Bloq. Valor	Joao Luciano Sales do Nascimento	3.250,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1,63	1,63	21/01/2019 20:32
07/02/2019 12:02:09	Desb. Valor	Joao Luciano Sales do Nascimento (Protocolizado por Roseli de Cassia Guimaraes)	1,63	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/01/2019 11:27	Bloq. Valor	Joao Luciano Sales do Nascimento	3.250,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/01/2019 19:52
Não Respostas						

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi documento que segue

Nada Mais. Praia Grande, 11 de fevereiro de 2019. Eu, ____,
CLAUDIA MADEIRA MOLESSANI, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Oficial de Justiça: **30 dias**
 Mandado nº: **477.2019/004533-2**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, **LEANDRO MACEDO COSTA**, CPF 313.398.898-03, RG 30.347.650, Rua Maria de Jesus Jardim, 512, C 2, Vila Sonia, CEP 11722-090, Praia Grande - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, no valor de R\$3.250,00 conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 11 de fevereiro de 2019. Neuza Dias Rocha, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

47720190045332



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Nicolý Kiselar (18597)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2019/004533-2 dirigi-me ao endereço Rua Maria de Jesus Jardim, 512 e DEIXEI DE PENHORAR bens de LEANDRO MACEDO COSTA pois fui informada pelo Sr José, atual morador, que ele mudou para o bairro Jardim Aprazível em endereço desconhecido. O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 01 de março de 2019.

1 ato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PRAIA GRANDE
 FORO DE PRAIA GRANDE
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Comparece o autor nesta data, requerendo juntar aos autos a petição e documentos que seguem.

Praia Grande, 15 de março de 2019.

 VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
 RG. 16696847-X

Praia Grande, 15 de março de 2019.

Excelentíssimo Sr^o Juiz da Comarca de Praia Grande,
Referente Processo **0015463-79.2018.8.26.0477**

Venho por meio desta, informar o novo endereço do Sr. Leandro Macedo Costa, sito a Rua Elza Lembke Batalha, nº61 - Bairro Glória - CEP 11724-275

Informo ainda que o mesmo vai continuar se escondendo da justiça, para não arcar com suas obrigações judiciais, sempre mudando de casa.

Solicito de Vs^a Excelência, que seja penhorada o terreno do Réu, que encontra-se abandonado, no documento em anexo, até mesmo antes que seja "invadido".

Atenciosamente,


Valdir dos Santos Ferreira



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
76.723

FICHA
01

Em 20 de agosto de 1.996.

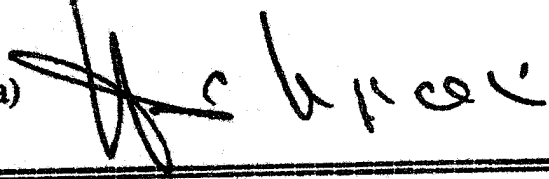
IMÓVEL: Lote de terreno 31, da quadra 23, do BALNEÁRIO MARACANÃ MIRIM, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a AVENIDA 02, por 23,50 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 32, de outro lado com o lote 30, e nos fundos, onde mede 11,00 metros, confronta com o lote 06, da mesma quadra, encerrando uma área total aproximada de 258,50 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: 1 06 12 023 031 0000-9

PROPRIETÁRIO: ARMANDO ALONSO, brasileiro, casado, mecânico, filho de José Alonso e de Joanna Molina, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Pirassununga, 49, Vila Bertoga.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 20.377, de 06 de agosto de 1.968, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)



AV.01/76.723 - Praia Grande, 20 de agosto de 1.996.

Nos termos do formal de partilha expedido aos 04 de outubro de 1.995, pelo Primeiro Ofício do Juízo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-SP, extraído dos autos de Arrolamento 624, dos bens deixados por falecimento de ARMANDO ALONSO, ocorrido aos 16 de maio de 1.995, homologado por sentença de 24 de julho de 1.995, que transitou em julgado, proferida pela MMA. Juíza de Direito da referida Vara, Exma. Sra. Dra. Maria de Lourdes Rachid Vaz de Almeida, e da certidão extraída do assento de casamento 31.358, livro B-139, fls. 236, expedida aos 23 de maio de 1.995, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Décimo Subdistrito - Belenzinho, Comarca de São Paulo-SP, verifica-se que o proprietário ARMANDO ALONSO adquiriu o imóvel em 22 de novembro de 1.967, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com ELZA ALONSO, brasileira, do lar, RG 12.960.393-

“continua no verso”

MATRÍCULA	FICHA
76.723	01
	VERSO

SSP/SP, CIC 213.221688-55. O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes
(Francisco Miguel de Assis Paes).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

R.02/76.723 - Praia Grande, 20 de agosto de 1.996.

Nos termos do formal de partilha referido na AV.01, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 752,00, foi partilhado, cabendo à viúva-meeira **ELZA ALONSO**, já qualificada, a metade ideal, e a cada uma das herdeiras: **KATIA MARIA ALONSO TAGLIARI**, funcionária pública estadual, RG 11.158.018-SSP/SP, CIC 032.240.758-30, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na Rua São Florêncio, 1.500, Bloco 6, apto 42, Penha, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **WALTER LUIZ TAGLIARI**, auxiliar de contabilidade, filho de Walter Tagliari e de Maria Carlota Campanholo Tagliari, e **JOANA DE CASSIA ALONSO**, solteira, maior, funcionária pública estadual, RG 13.792.034-9-SSP/SP, CIC 039.129.248-05, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na Rua Pirassununga, 49, Vila Bertioga, todos brasileiros, na proporção de $\frac{1}{4}$ parte ideal para cada uma. O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

AV.03/76.723 - Praia Grande, 20 de agosto de 1.996.

Nos termos do Decreto Municipal 1.049, de 07 de janeiro de 1.983, a **AVENIDA 02** denomina-se atualmente **RUA ILDA ROSA DA CUNHA**. Ato isento de selos e emolumentos. O Escrevente: Francisco Miguel Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

"continua na ficha 02"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA	FICHA
76.723	02

Em 28 de março de 2.012.

AV.04/76.723 - Praia Grande, 28 de março de 2.012.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 03 de março de 2.012, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.499, página 305, e da cópia autenticada do documento de identificação apresentado, é feita a presente averbação para consignar que **WALTER LUIZ TAGLIARI**, é portador do RG 8.711.963-SSP/SP, e está inscrito no CPF/MF 034.053.518-04.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

R.05/76.723 - Praia Grande, 28 de março de 2.012.

Pela escritura pública referida na AV.04 retro, **ELZA ALONSO, KATIA MARIA ALONSO TAGLIARI** assistida por seu marido **WALTER LUIZ TAGLIARI** e **JOANA DE CASSIA ALONSO**, todos já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **FABIO JUNIOR SILVA DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, RG 52.584.533-1-SSP/SP, CPF/MF 325.802.578-96, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José da Costa Monteiro, 1676, Vila Sônia, CEP 11722-040, e **TAMIRIS DOS SANTOS NOVELLI COSTA**, brasileira, do lar, RG 41.444.962-9-SSP/SP, CPF/MF 363.892.078-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Olga Coli, 8158, Tude Bastos, CEP 11721-280, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **LEANDRO MACEDO COSTA**, brasileiro, polidor de autos, RG 30.347.650-3-SSP/SP, CPF/MF 313.398.898-03, pelo valor de R\$ 4.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

EM MATRÍCULA

CERTIDÃO

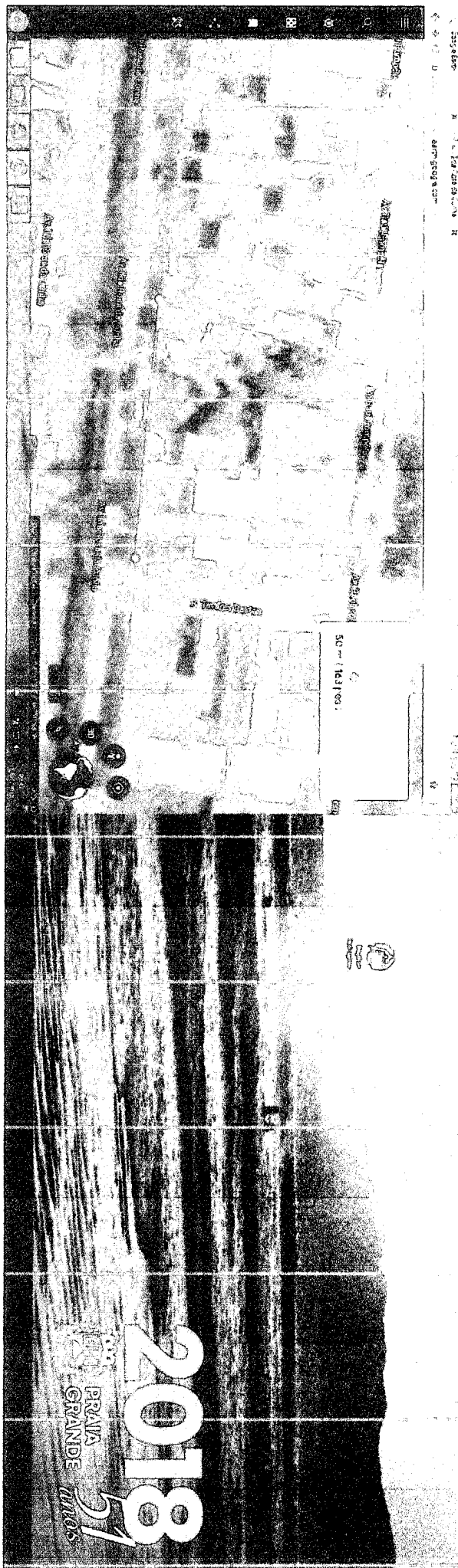
Pedido nº 578202

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 76723, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
Praia Grande, 7 de maio de 2018

Oficial:	30,69
Estado:	8,72
IPESP:	5,97
Reg.Civil:	1,62
T.Juiz:	2,11
M.Público:	1,47
Município:	1,62
Total:	52,20
Recolhimentos feitos por guia	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES, liberado nos autos em 15/03/2019 às 13:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabi/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0015463-79.2018.8.26.0477 e código 38B694C. O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos é o Sr. Celso Tomaz de Jesus, inscrito no CPF nº 034.053.518-04.





Funcionário: PITER KOGA DOS SANTOS

Lançamento: 1.06.12.023.031.0000

Emissão: NORMAL

Atualização: 28/11/2017

Exercício: 2018

Próprio Munic.: não

Gleba: não

Logradouro: (0885) AV ILDA ROSA DA CUNHA

Nº Oficial:

Novins: 370.000.121

Zona: 3

Qtd. Apto :

Prédio: não

Incluído: 1/11/2003

Despacho:

Motivo: GUICHE

Local Imóvel: BAL MARACANA MIRIM Q 23 L 31

Testada: 11,00 m

Construção:

Terreno: 258,50 m²

Padrão:

Ano da Construção:

Ex-Ofício: não

Processo:

Obs.:

Dados do Endereço de Entrega

End. Inválido: não

Endereço: R JOSE DA COSTA MONTEIRO, 1676

Comp.: casa

Bairro: VL SONIA

Cidade: PRAIA GRANDE / SP

CEP: 11.722-040

Valores	Terreno (m²)	Construção(m²)	Terreno	Construção
Base PGV:	21-R\$ 14,50	R\$ 0,00	PGV 2018: R\$ 26,91	R\$ 0,00
Pgv Corrigida:	R\$ 26,91	R\$ 0,00	Ft Correção: Não tem	Não tem
Valor Venal:	R\$ 6.955,49	R\$ 0,00	Valor Venal Total: R\$ 6.955,49	

Ano Base: 2018

Bom Pagador: Não - Carne Recalculado

Parcelas: 12

Depreciação: Não

Alíquota: 3,18 %

Taxas: A = 0,00 B = 0,00 C = 0,00 D = 0,00 CIP = 0,00

Imposto: R\$ 221,18

Geração: 4/12/2017

Redução:

Data Limite: 2/3/2018

Cota Única

Prorrogação: Não Tem

Parc	Nosso Número	Valor Parcela	Venc.	Sem Desconto	Multa - 2%	Multa - 10%
Unica	0000103260	R\$ 210,12	30/1/2018	R\$ 210,12	R\$ 214,32	Não tem
1	0000103261	R\$ 18,43	13/1/2018	R\$ 18,43	R\$ 18,80	R\$ 20,27

Proprietário

Cadastro

CPF/CNPJ

Tipo Proprietário

Exclusão

FABIO JUNIOR SILVA DIAS

4/6/2012

325.802.578-96

PROPRIETÁRIO PRINC

TAMIRIS DOS SANTOS NOVELLI

4/6/2012

325.802.578-96

PROPRIETÁRIO

LEANDRO MACEDO COSTA

4/6/2012

313.398.898-03

PROPRIETÁRIO

Imprimir



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO

Processo nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Intime-se o autor a juntar a certidão atualizada da matrícula do imóvel a ser penhorado.

Após, tornem para apreciação do requerido às fls. 16/24.

Int.

Praia Grande, 06/05/2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 0015463-79.2018.8.26.0477
Classe: Cumprimento de sentença

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Praia Grande, 29 de agosto de 2019.

FERNANDA RAMOS ANTONIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdejec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Comparece o autor nesta data, requerendo a juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, requerendo ainda a análise do pedido a fls. 16/24.

Praia Grande, 24 de maio de 2019.



VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
RG 16696847-X SSP SP



10
a

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande, SP

MATRÍCULA
76.723

FICHA
01

Em 20 de agosto de 1.996.

IMÓVEL: Lote de terreno 31, da quadra 23, do **BALNEÁRIO MARACANÃ MIRIM**, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a **AVENIDA 02**, por 23,50 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 32, de outro lado com o lote 30, e nos fundos, onde mede 11,00 metros, confronta com o lote 06, da mesma quadra, encerrando uma área total aproximada de 258,50 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: 1 06 12 023 031 0000-9

PROPRIETÁRIO: **ARMANDO ALONSO**, brasileiro, casado, mecânico, filho de José Alonso e de Joanna Molina, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Pirassununga, 49, Vila Bertioga.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 20.377, de 06 de agosto de 1.968, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

AV.01/76.723 - Praia Grande, 20 de agosto de 1.996.

Nos termos do formal de partilha expedido aos 04 de outubro de 1.995, pelo Primeiro Ofício do Juízo de Direito da Primeira Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-SP, extraído dos autos de Arrolamento 624, dos bens deixados por falecimento de **ARMANDO ALONSO**, ocorrido aos 16 de maio de 1.995, homologado por sentença de 24 de julho de 1.995, que transitou em julgado, proferida pela MMA. Juíza de Direito da referida Vara, Exma. Sra. Dra. Maria de Lourdes Rachid Vaz de Almeida, e da certidão extraída do assento de casamento 31.358, livro B-139, fls. 236, expedida aos 23 de maio de 1.995, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Décimo Subdistrito - Belenzinho, Comarca de São Paulo-SP, verifica-se que o proprietário **ARMANDO ALONSO** adquiriu o imóvel em 22 de novembro de 1.967, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com **ELZA ALONSO**, brasileira, do lar, RG 12.960.393-

“continua no verso”

Este documento foi publicado originalmente em 24/05/2019 às 15:29. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0015463-79.2018.8.26.0477 e código 3CAE47D.

11976-8-880001-910000-0419

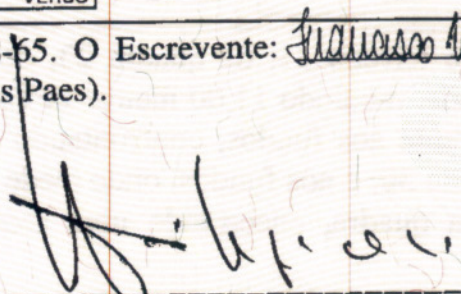


MATRÍCULA
76.723

FICHA
01
VERSO

SSP/SP, CIC 213.221688-65. O Escrevente: Francisco Miguel Cássio Paes
(Francisco Miguel de Assis Paes).

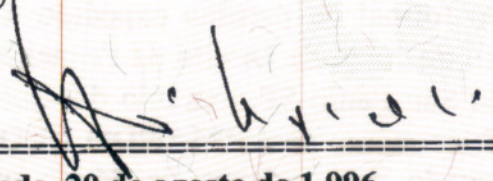
O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)



R.02/76.723 - Praia Grande, 20 de agosto de 1.996.

Nos termos do formal de partilha referido na AV.01, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 752,00, foi partilhado, cabendo à viúva-meeira **ELZA ALONSO**, já qualificada, a metade ideal, e a cada uma das herdeiras: **KATIA MARIA ALONSO TAGLIARI**, funcionária pública estadual, RG 11.158.018-SSP/SP, CIC 032.240.758-30, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na Rua São Florêncio, 1.500, Bloco 6, apto 42, Penha, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **WALTER LUIZ TAGLIARI**, auxiliar de contabilidade, filho de Walter Tagliari e de Maria Carlota Campanholo Tagliari, e **JOANA DE CASSIA ALONSO**, solteira, maior, funcionária pública estadual, RG 13.792.034-9-SSP/SP, CIC 039.129.248-05, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, na Rua Pirassununga, 49, Vila Bertiooga, todos brasileiros, na proporção de 1/4 parte ideal para cada uma. O Escrevente: Francisco Miguel Cássio Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).


O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)



AV.03/76.723 - Praia Grande, 20 de agosto de 1.996.

Nos termos do Decreto Municipal 1.049, de 07 de janeiro de 1.983, a **AVENIDA 02** denomina-se atualmente **RUA ILDA ROSA DA CUNHA**. Ato isento de selos e emolumentos. O Escrevente: Francisco Miguel Cássio Paes (Francisco Miguel de Assis Paes).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)



“continua na ficha 02”

Elza Aparecida
Lsyste



210

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA	FICHA
76.723	02

Em 28 de março de 2012.

ASB

AV.04/76.723 - Praia Grande, 28 de março de 2012.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 03 de março de 2012, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.499, página 305, e da cópia autenticada do documento de identificação apresentado, é feita a presente averbação para consignar que **WALTER LUIZ TAGLIARI**, é portador do RG 8.711.963-SSP/SP, e está inscrito no CPF/MF 034.053.518-04.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

R.05/76.723 - Praia Grande, 28 de março de 2012.

Pela escritura pública referida na AV.04 retro, **ELZA ALONSO, KATIA MARIA ALONSO TAGLIARI** assistida por seu marido **WALTER LUIZ TAGLIARI** e **JOANA DE CASSIA ALONSO**, todos já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **FABIO JUNIOR SILVA DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, RG 52.584.533-1-SSP/SP, CPF/MF 325.802.578-96, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José da Costa Monteiro, 1676, Vila Sônia, CEP 11722-040, e **TAMIRIS DOS SANTOS NOVELLI COSTA**, brasileira, do lar, RG 41.444.962-9-SSP/SP, CPF/MF 363.892.078-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Olga Coli, 8158, Tude Bastos, CEP 11721-280, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **LEANDRO MACEDO COSTA**, brasileiro, polidor de autos, RG 30.347.650-3-SSP/SP, CPF/MF 313.398.898-03, pelo valor de R\$ 4.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

EM BRANCO

Erika Aparecida Ribeiro
Escrevente Autorizada



CERTIDÃO

Pedido nº 620952

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 76723, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
Praia Grande, 24 de maio de 2019

Oficial:	31,68
Estado:	9,00
IPESP:	6,16
Reg.Civil:	1,67
T.Juizça:	2,17
M.Público:	1,52
Município:	1,67
Total:	53,87
Recolhimentos feitos por guia	

Solicitado por: VALDIR DOS SANTOS FERREIRA

Emitido por Caroline Jesus Souza às 12:20:41h

Erika Aparecida Ribeiro
Escrevente Autorizada

Este documento foi digitalizado por STRYLANDS, JEAN ABREU KORRES, liberado nos autos em 24/05/2019 às 15:29. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0015463-79.2018.8.26.0477 e código 3CAEA7D.

Erika Aparecida Ribeiro
Autorizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO

Processo nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Juiz(a) de Direito Dr.(a). Valéria Pinheiro Vieira.

Vistos.

Ao contador para atualização do débito.

Com o retorno, lavre-se o termo de penhora de 25% sobre o imóvel de fls. 28/31, de propriedade do executado.

Após, expeça-se mandado para avaliação, depósito e intimação do executado da penhora e prazo de 15 dias para apresentação de embargos.

Intime-se também os co-proprietários.

Oportunamente, tornem.

Int.

Praia Grande, 29/07/2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ofício de Distribuição Judicial da Comarca de Praia Grande

Processo nº 0015463-79.2018.8.26.0477
 Juizado Especial

Data do Audiência de fls. 06 :

09/05/2018

 Juros:

12% a.a.

 Indices: Tabela de Atualização de Débitos Judiciais do TJ/SP

1. Atualização do débito - reportando a conta 09						
<u>Valor</u>	<u>Fator I</u>	nov/18	<u>Fator II</u>	jul/19		<u>Valor corrigido</u>
R\$ 2.500,00		69,953995		71,590624		R\$ 2.558,49
Juros/mora desde		nov/18	até	jul/19	8%	R\$ 204,68
Multa					20%	R\$ 552,63
Multa art. 523 CPC					10%	R\$ 276,31
Total do débito atualizado em julho/2019:						R\$ 3.592,11

Praia Grande, 31 de julho de 2019.

Mara Gardênia Souza Adriano
 Chefe de Seção
 Matrícula 810.703



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

TERMO DE PENHORA

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Em Praia Grande, aos 16 de agosto de 2019, no Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão de fl. 32 proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **25% (vinte e cinco por cento) do IMÓVEL registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande - SP sob a matrícula nº 76.723** a saber: Lote de terreno 31, da quadra 23, do BALNEÁRIO MARACANÃ MIRIM, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a AVENIDA 02 (que nos termos da Averbação nº 03, denomina-se atualmente RUA ILDA ROSA DA CUNHA), por 23,50 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 32, de outro lado com o lote 30, e nos fundos, onde mede 11,00 metros, confronta com o lote 06, da mesma quadra, encerrando uma área total aproximada de 258,50 metros quadrados. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi o documento que segue.

Nada Mais. Praia Grande, 29 de agosto de 2019. Eu, ____,
 Strylianos Jean Abreu Korres, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2019/029001-9**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LEANDRO MACEDO COSTA, Brasileiro, RG 30.347.650, CPF 313.398.898-03, com endereço à **Avenida Ilda Rosa da Cunha, Lote 31 quadra 23 - Balneário Maracanã Mirim, Ribeirópolis**, CEP 11714-010, Praia Grande - SP ou à **Rua Elza Lemke Batalha, 61 – Glória – Praia Grande – CEP 11724-275.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, da Comarca de de Praia Grande, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do IMÓVEL registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande - SP sob a matrícula nº 76.723 a saber: Lote de terreno 31, da quadra 23, do BALNEÁRIO MARACANÃ MIRIM, nesta cidade, sito a AVENIDA 02 (que nos termos da Averbação nº 03, denomina-se atualmente RUA ILDA ROSA DA CUNHA), onde **25%** são de propriedade do(a)s executado(a)s acima, conforme **TERMO DE PENHORA** em anexo, para garantir a execução no valor de **R\$ 3.592,11**, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexo, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, procedendo-se ainda com a sua **NOMEAÇÃO** como **DEPOSITÁRIO**, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

INTIME-SE também os co-proprietários:

FÁBIO JÚNIOR SILVA DIAS, portador do RG 52.584.533-1 SSP SP, CPF 325.802.578-96, residente nesta cidade na **Rua José da Costa Monteiro, 1676, Vila Sônia**, CEP 11722-040 e,

TAMIRIS DOS SANTOS NOVELLI COSTA, portadora do RG. 41.444.962-9 SSP SP, CPF 363.892.078-08, residente nesta cidade na **Rua Olga Coli, 8158, Tude Bastos**, CEP 11721-280 ou à **Rua Elza Lemke Batalha, 61 – Glória – Praia Grande – CEP 11724-275.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 29 de agosto de 2019. FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >> -
 Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

47720190290019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Reginaldo Antonio Guglielmetti (26528)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 477.2019/029001-9 dirigi-me à R. Ilda Rosa da Cunha, onde não localizei Lote 31 quadra 23, motivo pelo qual DEIXEI de proceder avaliação. Devolvo o presente em Cartório, pedindo um ponto de referência para à localização do lote 31 quadra 23, aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 23 de setembro de 2019.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi o(s) documento(s) que segue(m)

Nada Mais. Praia Grande, 18 de outubro de 2019. Eu, ____, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO, NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2019/035625-7**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, que dirija-se à proceda à Avenida Ilda Rosa da Cunha, Lote 31 quadra 23 , CEP 11714-010, Praia Grande – SP e proceda à **AVALIAÇÃO** do imóvel. Após, dirija-se à Rua Elza Lemke Batalha, 61, CEP 11723-100, Praia Grande – SP e proceda à **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, bem como **INTIME** o executado LEANDRO MACEDO COSTA, CPF 313.398.898-03, RG 30.347.650 acerca da da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer embargos no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Segue anexo: Planilha de cálculo, termo de penhora e fotos para facilitar a localização do imóvel.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 18 de outubro de 2019. FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: xxx

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -

CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

47720190356257



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Tipo Completo da Parte Nome da Parte Seleccionada << Informação indisponível >>
 Seleccionada <<
 Informação
 indisponível >>:

Destinatário(a):
 Fabio Junior Silva Dias
 R Jose da Costa Monteiro, 1676, Casa, VI Sonia
 Praia Grande-SP
 CEP 11722-040

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. (Fica Vª Sª intimado acerca da penhora que recaiu sobre 25% (vinte e cinco por cento) do IMÓVEL registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande - SP sob a matrícula nº 76.723 a saber: Lote de terreno 31, da quadra 23, do BALNEÁRIO MARACANÃ MIRIM, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a AVENIDA 02 (que nos termos da Averbação nº 03, denomina-se atualmente RUA ILDA ROSA DA CUNHA), por 23,50 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 32, de outro lado com o lote 30, e nos fundos, onde mede 11,00 metros, confronta com o lote 06, da mesma quadra, encerrando uma área total aproximada de 258,50 metros quadrados.)

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 18 de outubro de 2019. Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Tipo Completo da Parte Nome da Parte Seleccionada << Informação indisponível >>
 Seleccionada <<
 Informação
 indisponível >>:

Destinatário(a):
 Tamiris dos Santos Novelli Costa
 Rua Olga Coli, 8158, Gloria
 Praia Grande-SP
 CEP 11721-280

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. (Fica Vª Sª intimado acerca da penhora que recaiu sobre 25% (vinte e cinco por cento) do IMÓVEL registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande - SP sob a matrícula nº 76.723 a saber: Lote de terreno 31, da quadra 23, do BALNEÁRIO MARACANÃ MIRIM, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente para a AVENIDA 02 (que nos termos da Averbação nº 03, denomina-se atualmente RUA ILDA ROSA DA CUNHA), por 23,50 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 32, de outro lado com o lote 30, e nos fundos, onde mede 11,00 metros, confronta com o lote 06, da mesma quadra, encerrando uma área total aproximada de 258,50 metros quadrados.)

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 18 de outubro de 2019. Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

 23/10/2019
 LOTE: 70859

fls. 44

DESTINATÁRIO

Fabio Junior Silva Dias

R Jose da Costa Monteiro, 1676, Casa, VI Sonia

Praia Grande, SP

11722-040

AR119084610JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

 1ª 25/10/19 14:20h

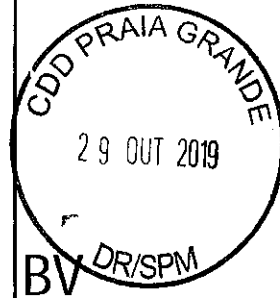
2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


 ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA


RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

29/10/19
B25802518-96



Digital

23/10/2019
LOTE: 70859

fls. 45

DESTINATÁRIO

Tamiris dos Santos Novelli Costa

Rua Olga Coli, 8158, -, Gloria

Praia Grande, SP

11721-280

AR119084623JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

23

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Handwritten signature: R. Santos Novelli

28/10/19

23 116665-5

Arquivo digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 31/10/2019 às 19:04:17. Referência Documento, número processo 0015463792018.8.260472



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Rosane dos Santos Alessio (26237)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n° 477.2019/035625-7, em virtude de que as fotos juntadas do imóvel a ser avaliado estão escuras, ilegíveis. Não conseguindo visualizar a exata localização do imóvel, solicito ao exequente que me acompanhe em diligência ou para o que o juízo determinar.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 21 de outubro de 2019.

Número de Cotas:zero



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br

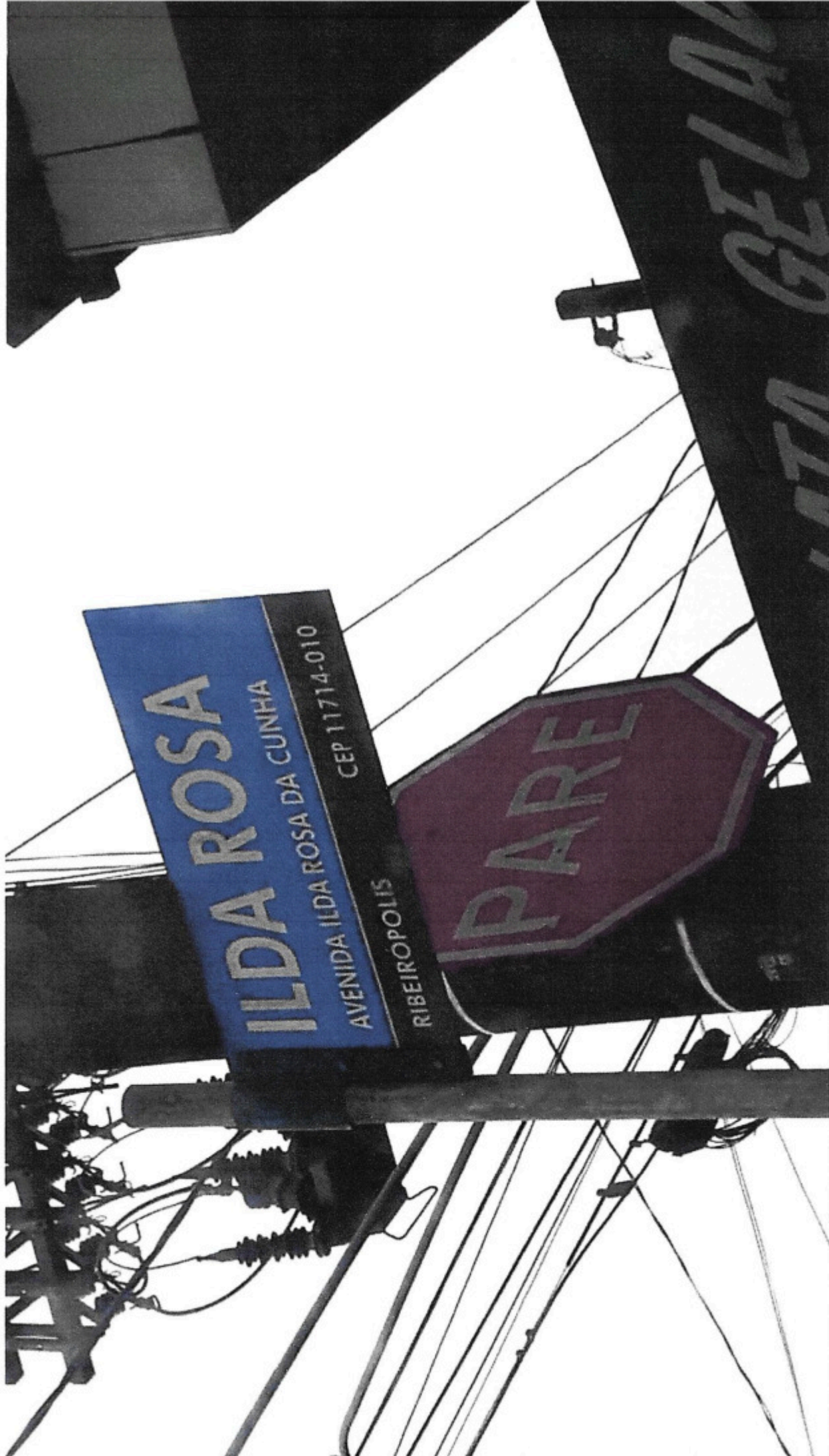
REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Comparece o autor nesta data, requerendo juntar aos autos 6 (seis) fotos coloridas que melhor identificam o imóvel a ser avaliado, não localizado pelo Oficial de Justiça as fls. 38, requerendo a expedição de novo mandado para avaliação.

Praia Grande, 18 de novembro de 2019.

VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
 RG 16696847-X SSP SP















TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Comparece o executado nesta data, requerendo informar que seu endereço atual é: Rua Maria de Jesus Jardim, 512, C 2, Vila Sonia, CEP 11722-090.

Praia Grande, 18 de novembro de 2019.

LEANDRO MACEDO COSTA
 RG 30347650 SSP SP

Leandro m costa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Para expedição de mandado.

Nada Mais. Praia Grande, 26 de novembro de 2019. Eu, ____,
 Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2019/039854-5**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LEANDRO MACEDO COSTA, Brasileiro, RG 30.347.650, CPF 313.398.898-03 , com endereço à Rua Maria de Jesus Jardim, 512, C 2, Vila Sonia, CEP 11722-090, Praia Grande - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, da Comarca de de Praia Grande, Dr(a). Eduardo Ruivo Nicolau,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel sito à Avenida Ilda Rosa da Cunha, Lote 31, quadra 23, CEP 11714-010, Praia Grande, conforme as fotos anexas, bem como à sua **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

Seque em anexo: Planilha de cálculo, termo de penhora e fotos para facilitar a localização do imóvel.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 26 de novembro de 2019. FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >> -
 Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

47720190398545



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, , Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Claudete Guedes Da Silva (26166)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2019/039854-5, dirigi-me a Rua Ilda Rosa da Cunha, Balneário Maracanã Mirim, Praia Grande/SP, e, lá sendo, não obtive êxito em localizar a referida rua, solicita, se possível, informar os numeros das casas vizinha lados esquerdo e direito, CEP, ponto de referencia, croqui da rua e os nomes das ruas do quarteirão, motivo pelo qual deixei de proceder a avaliação em razão de não encontrar o lote 31, da quadra 23 do Balneário Mirim. Certifico finalmente, que me dirigi à Rua Maria de Jesus Jardim, 512, (residência do pai, irmã e família), Vila Sonia, Praia Grande/SP, e, la, INTIMEI o executado LEANDRO MACEDO COSTA da penhora realizada, 25 % do lote 31, da quadra 23, do Balneário Maracanã Mirim, Praia Grande/SP, mediante recebimento da contrafé, mas recusou assinar o mandado. Informou que a sua esposa e filhos residem no lote penhorado. CARACTERÍSTICAS:aparenta uns trinta e nove anos, magro, 1,75 metros de altura, moreno. Devolvo o presente mandado ao Cartório e aguardo novas determinações.

Praia Grande, 14 de fevereiro de 2020

Numero de cotas:01 (Justiça Gratuita)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br

REQUERIMENTO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Comparece o autor nesta data, requerendo o que segue: acompanhar a diligência a fim de indicar a localização do imóvel. Telefone para contato: (13)997057681

Praia Grande, 12 de março de 2020.


VALDIR DOS SANTOS FERREIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi o(s) documento(s) que segue(m)

Nada Mais. Praia Grande, 12 de março de 2020. Eu, ____, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO AVALIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2020/007416-0**

Justiça Gratuita

Endereço do imóvel : Avenida Ilda Rosa da Cunha, Lote 31 quadra 23 - Balneário Maracanã Mirim, Ribeirópolis, CEP 11714-010, Praia Grande - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, da Comarca de de Praia Grande, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel e à **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO** para o bem.

Segue anexo: termo de penhora e fotos para facilitar a localização do imóvel. Tendo em vista as diligências negativas o exequente requer acompanhar a diligência a fim de indicar a localização do imóvel.(13) 997057681.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 12 de março de 2020. FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

47720200074160



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**

Destinatário(a):
 VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
 Rua Particular, 469, (atual R. Adonis Latorre), Vila Sonia
 Praia Grande-SP
 CEP 11722-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Comparecer na Central de Mandados do Fórum, no prazo de 05 dias, no período das 12:30h às 18:00h a fim de contatar o Oficial designado para a diligência.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 12 de março de 2020. Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

 17/03/2020
 LOTE: 78394

fls. 63

DESTINATÁRIO

VALDIR DOS SANTOS FERREIRA

Rua Particular, 469, (atual R. Adonis Latorre), Vila Sonia

Praia Grande, SP

11722-320

AR119571625JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input checked="" type="checkbox"/> 4 Desconhecido <i>RUA</i> | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

19.3.20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

R09331948



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Reginaldo Antonio Guglielmetti (26528)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 477.2020/007416-0 dirigi-me à R. Ilda Rosa da Cunha, lopte 31 – quadra 23, n° 458, conforme as fotos em anexo, e ali sendo nomeie como depositário o requerido, conforme exarou sua nota no Termo de Penhora que segue em anexo. Certifico mais que percorrendo as imobiliárias, o terreno ficou avaliado em uma estimativa de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta Mil Reías). O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 21 de março de 2020.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO AVALIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

Processo Digital nº: 0015463-79.2018.8.26.0477
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exequente: VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
Executado: LEANDRO MACEDO COSTA
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 477.2020/007416-0

Justiça Gratuita

Endereço do imóvel : Avenida Ilda Rosa da Cunha, Lote 31 quadra 23 - Balneário Maracanã Mirim, Ribeirópolis, CEP 11714-010, Praia Grande - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, da Comarca de de Praia Grande, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel e à **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO** para o bem.

Segue anexo: termo de penhora e fotos para facilitar a localização do imóvel. Tendo em vista as diligências negativas o exequente requer acompanhar a diligência a fim de indicar a localização do imóvel.(13) 997057681.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 12 de março de 2020. FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.

Fernanda Ramos Antonio
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi documento(os) que segue(m)

Nada Mais. Praia Grande, 22 de abril de 2020. Eu, ____, Edvan da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Destinatário(a):
 VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
 Rua Particular, 469, (atual R. Adonis Latorre), Vila Sonia
 Praia Grande-SP
 CEP 11722-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. Se manifestar em cinco dias sobre certidão do oficial de justiça de fls 64 sobre pena de extinção Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 22 de abril de 2020. Edvan da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



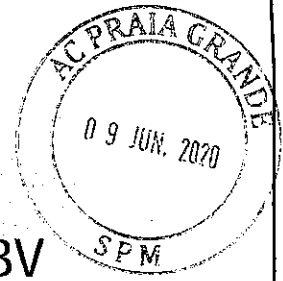
DESTINATÁRIO
VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
Rua Particular, 469, (atual R. Adonis Latorre), Vila Sonia
Praia Grande, SP
11722-320

30

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 06/05/20 14:36 h
2ª 15/05/20 15:41 h
3ª 18/05/20 14:16 h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



AR169653234JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Daiane Souza Carvalho
8.926.583-1
AC Praia Grande



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Destinatário(a):
 VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
 Rua Particular, 469, (atual R. Adonis Latorre), Vila Sonia
 Praia Grande-SP
 CEP 11722-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Se manifestar em cinco dias sobre certidão do oficial de justiça de fls 64 sobre pena de extinção

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 17 de junho de 2020. Usuário do Sistema << Informação indisponível >>, Cargo do Usuário << Informação indisponível >>.

AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

22/06/2020
LOTE: 83843

fls. 70

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DESTINATÁRIO

VALDIR DOS SANTOS FERREIRA

Rua Particular, 469, (atual R. Adonis Latorre), Vila Sonia

Praia Grande, SP
11722-320

AR178212629JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input checked="" type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input checked="" type="checkbox"/> 9 Outros <u>RUA DESCONHECIDA</u> | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

26/06/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

29265564



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **477.2020/016402-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua Particular, 469, (atual R. Adonis Latorre), Vila Sonia - CEP 11722-320, Praia Grande-SP, e

INTIME VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
 para os termos da decisão, como segue:

Se manifestar em cinco dias sobre certidão do oficial de justiça de fls 64 sobre pena de extinção

OBS.: Em razão do fechamento dos fóruns diante do Coronavírus e considerando que a parte não se encontra assistida por advogado, a manifestação, nesse período de pandemia, poderá ser encaminhada diretamente ao e-mail da unidade cartorária (praiagdejec@tjsp.jus.br)

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 06 de julho de 2020. FERNANDA RAMOS ANTONIO, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

47720200164029

0015463-79.2018.8.26.0477

Processo Digital nº 0015463-79.2018.8.26.0477

Valdir Ferreira <rota.monitoramento@yahoo.com.br>

Ter, 01/09/2020 14:57

Para: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Boa tarde,

Informo a Vsª Excelência que tomei ciência da folha nº 64.

1º- Solicito que seja feito o Leilão do terreno, e que seja atualizada a dívida do mesmo, até a data de penhora/venda positiva do terreno.

2º- Proponho acordo com o Sr. LEANDRO MACEDO COSTA, dando uma parte do terreno, sanando a dívida.

Att.

Valdir dos Santos Ferreira

Tel.: (13) 99705-7681.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento

Vistos.

Intime-se o executado para se manifestar acerca da proposta de acordo feito pelo autor as fls. 72, no prazo de cinco dias.

Oportunamente, tornem para apreciação dos demais pedidos.

Int.

Praia Grande, 18 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Destinatário(a):
 LEANDRO MACEDO COSTA
 Rua Elza Lemke Batalha, 61, Gloria
 Praia Grande-SP
 CEP 11724-275

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. (Vistos. Intime-se o executado para se manifestar acerca da proposta de acordo feito pelo autor as fls. 72, no prazo de cinco dias. Oportunamente, tornem para apreciação dos demais pedidos. Int.)

*proposta de acordo: dar uma parte do terreno e sanar a dívida

OBS.: Em razão do fechamento dos fóruns diante do Coronavírus e considerando que a parte não se encontra assistida por advogado, a manifestação, nesse período de pandemia, poderá ser encaminhada diretamente ao e-mail da unidade cartorária (praiagdejec@tjsp.jus.br), com cópia de seu documento de identificação pessoal.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 21 de setembro de 2020. Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

25/09/2020
LOTE: 90298

fls. 75



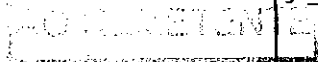
DESTINATÁRIO

LEANDRO MACEDO COSTA

Rua Elza Lemke Batalha, 61, **Gloria**

Praia Grande, SP

11724-275



AR207093373JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

34

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

02.10.20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 09/10/2020 às 10:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **CELSO DOS SANTOS LIMA (18113)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 477.2020/016402-9 dirigi-me ao endereço: Rua Adonis Latorre vila Sônia 469 fui informado por Fabiana que Valdir dos Santos Ferreira está viajando e retorna em novembro.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 07 de setembro de 2020.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO

Processo nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Intime-se o réu para manifestação acerca da proposta do autor no endereço de fls.

64.

Após, tornem.

Int.

Praia Grande, 03/11/2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ENC: Re: Processo Digital 0015463-79.2018.8.26.0477 (urgente)

PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Seg, 09/11/2020 11:55

Para: STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES <skorres@tjsp.jus.br>

1 anexos (101 KB)

RG Valdir.pdf;

 **NEUZA DIAS ROCHA**
Escrivã Judicial I

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101, prédio anexo - Vila Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 244 / Tel (13) 3472-6470

E-mail: praiagdejec@tjsp.jus.br

 **Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente**

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: Valdir Ferreira <rota.monitoramento@yahoo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de novembro de 2020 10:49

Para: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Assunto: Enc: Re: Processo Digital 0015463-79.2018.8.26.0477 (urgente)

[Enviado do Yahoo Mail no Android](#)

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Valdir Ferreira" <rota.monitoramento@yahoo.com.br>

Para: "PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL"
<praiagdejec@tjsp.jus.br>

Cc:

Enviada: seg, 31 ago 2020 às 16:54

Assunto: Re: Processo Digital 0015463-79.2018.8.26.0477 (urgente)

Boa tarde,

Segue anexo, cópia de meu RG.

No aguardo do link para obter uma nova senha.

Em segunda-feira, 31 de agosto de 2020 16:00:07 BRT, PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br> escreveu:

Prezado Sr. Valdir:

Tentei contatá-lo por duas vezes, através do telefone indicado em vossa mensagem, sem sucesso.

Favor enviar cópia de seu documento pessoal, bem como acessar o link que será enviado a Vossa Senhoria, em mensagem apartada, para confirmação de vossa identidade, a fim de possibilitar o encaminhamento de nova senha.

Att,



FERNANDA RAMOS ANTONIO

Escrivã Judicial I

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101, prédio anexo - Vila Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 242 / Tel (13) 3472-6470

E-mail: praiagdejec@tjsp.jus.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: Valdir Ferreira <rota.monitoramento@yahoo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 15:19

Para: PRAIA GRANDE - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL <praiagdejec@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo Digital 0015463-79.2018.8.26.0477 (urgente)

Boa tarde,

Informo que não estou conseguindo acessar o processo digital nº 0015463-79.2018.8.26.0477, para me manifestar conforme solicitado no prazo de 5 (cinco) dias sobre a folha nº64. Gostaria de saber como proceder, pois minha senha de acesso está "inválida".

Att.

Valdir dos Santos Ferreira

Tel.: (13) 99705-7681.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIBUARDO GUARILETON DAUMT

8955-7

73486158

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **16.696.847-X** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2016

RENOME **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**

RELACÃO DERALDO FERREIRA

OTAVIANA DOS SANTOS FERREIRA

NACIONALIDADE SANTOS - SP

DATA DE NASCIMENTO **04/10/1966**

DOC. ORIGINAL SANTOS SP 1 SUBDISTRITO CC:LV B105/FLS.270 /Nº30930

CPF **062260828/28**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

Resposta ao vosso e-mail solicitando senha do processo nº 0015463-79.2018.8.26.0477 do Juizado Especial Cível de Praia Grande

STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES <skorres@tjsp.jus.br>

Qua, 11/11/2020 09:57

Para: rota.monitoramento@yahoo.com.br <rota.monitoramento@yahoo.com.br>

1 anexos (68 KB)

Senha do Processo [0015463-79.2018.8.26.0477].pdf;

Prezado Sr. Valdir

Conforme solicitado, segue o ofício/senha para acesso aos autos digitais no arquivo anexo, tendo a mesma validade até 27/05/2023.

Sendo necessário novo contato, solicito que envie outro e-mail para praiagdejec@tjsp.jus.br, com a sua manifestação e documento de identificação, para que seja dado o devido esclarecimento ou andamento no processo.

Atenciosamente



STRYLIANOS JEAN ABREU KORRES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Praia Grande/SP

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 247

E-mail: skorres@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Retransmitidas: Resposta ao vosso e-mail solicitando senha do processo nº 0015463-79.2018.8.26.0477 do Juizado Especial Cível de Praia Grande

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 11/11/2020 09:57

Para: rota.monitoramento@yahoo.com.br <rota.monitoramento@yahoo.com.br>

 1 anexos (35 KB)

Resposta ao vosso e-mail solicitando senha do processo nº 0015463-79.2018.8.26.0477 do Juizado Especial Cível de Praia Grande;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

rota.monitoramento@yahoo.com.br (rota.monitoramento@yahoo.com.br)

Assunto: Resposta ao vosso e-mail solicitando senha do processo nº 0015463-79.2018.8.26.0477 do Juizado Especial Cível de Praia Grande



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Destinatário(a):
 LEANDRO MACEDO COSTA
 Avenida Ilda Rosa da Cunha, 458, Lote 31 quadra 23 - Balneário Maracanã Mirim, Ribeiropolis
 Praia Grande-SP
 CEP 11714-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. (Vistos. Intime-se o executado para se manifestar acerca da proposta de acordo feito pelo autor as fls. 72, no prazo de cinco dias. Oportunamente, tornem para apreciação dos demais pedidos. Int.)

*proposta de acordo: dar uma parte do terreno e sanar a dívida

OBS.: Em razão do fechamento dos fóruns diante do Coronavírus e considerando que a parte não se encontra assistida por advogado, a manifestação, nesse período de pandemia, poderá ser encaminhada diretamente ao e-mail da unidade cartorária (praiagdejec@tjsp.jus.br), com cópia de seu documento de identificação pessoal.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 01 de dezembro de 2020. Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

04/12/2020
LOTE: 95173

fls. 84

DESTINATÁRIO

LEANDRO MACEDO COSTA

Avenida Ilda Rosa da Cunha, 458, Lote 31 quadra 23 -
Bairro Maracana Mirim, Ribeirópolis

Praia Grande, SP

11714-010

AR217743674JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

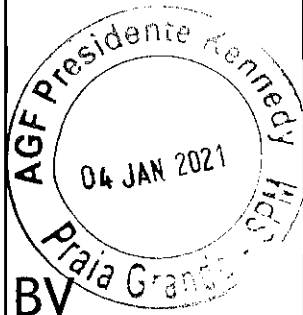
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

2267947982

REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é copia do original, assinado digitalmente por V. Post. Correios SP, liberação dos autos em 07/01/2021 às 15:11:13. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/paoinformacaojudicium.do, informe o processo 0015463-79-2018.8.26.0477 e código 620090.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Destinatário(a):
 LEANDRO MACEDO COSTA
 Avenida Ilda Rosa da Cunha, 458, Lote 31 quadra 23 - Balneário Maracanã Mirim, Ribeiropolis
 Praia Grande-SP
 CEP 11714-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.
 Intime-se o executado para se manifestar acerca da proposta de acordo feito pelo autor as fls. 72, no prazo de cinco dias.

Oportunamente, tornem para apreciação dos demais pedidos. Int.)

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 14 de janeiro de 2021. Usuário do Sistema << Informação indisponível >>, Cargo do Usuário << Informação indisponível >>.

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Verner Renner
Matr.: 8.909.997-4
Agente dos Correios**DESTINATÁRIO**

LEANDRO MACEDO COSTA

Avenida Ilda Rosa da Cunha, 458, Lote 31 quadra 23 -
Balneario Maracana Mirim, Ribeirópolis

Praia Grande, SP

11714-010**AR217770547JF****ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO RECEBENTE**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Verner Renner em 29/01/2021 às 05:08. Acesse o site: https://esaj.jus.br/assinatura para verificar a autenticidade do documento. O processo 0015463-79.2018.8.26.047 e o código 645492.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **477.2021/002036-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, Dr(a). Valéria Pinheiro Vieira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua Maria de Jesus Jardim, 512, C 2 cel. 98870-2450, Vila Sonia - CEP 11722-090, Praia Grande-SP. Outros endereços: Avenida Ilda Rosa da Cunha, 458, Lote 31 quadra 23 - Balneário Maracanã Mirim, Ribeiropolis - CEP 11714-010, Praia Grande-SP, e

INTIME LEANDRO MACEDO COSTA para os termos da decisão, como segue: "Vistos. Intime-se o réu para manifestação acerca da proposta do autor no endereço de fls. 64. Após, tornem. Int.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 29 de janeiro de 2021. Neuza Dias Rocha, Escrivã Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

47720210020364

0015463-79.2018.8.26.0477

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagdejec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Claudete Guedes Da Silva (26166)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2021/002036-4 dirigi-me ao endereço: Rua Maria de Jesus Jardim, 512, c.2, Vila Sonia, Praia Grande/SP, e, lá sendo, na primeira diligencia, a Sra. Eurides informou que o Executado Leandro havia ido visitar as filhas dele. Passados dias, retornei ao retro endereço, e, lá sendo, INTIMEI o LEANDRO MACEDO COSTA, cel. 98870-2450 ou 98823-1412, não tem e-mail, que recebeu a contrafé, mas se recusou assinar o mandado. Características: moreno pardo, bigode, cabelos crespos e olhos castanhos escuros, 1,75m de altura, magro, aparenta uns 40 (quarenta) anos de idade. O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 27 de maio de 2021.

Número de Cotas: 01 (Justiça Gratuita)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 07/06/2021 decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação da parte acerca da intimação de fls. retro. Nada Mais. Praia Grande, 02 de julho de 2021. Eu, ____, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 11/03/2020, decorreu "*in albis*" o prazo para apresentação de embargos à penhora, pelo executado, a despeito da intimação de fls. 56/58. Nada Mais. Praia Grande, 11 de agosto de 2021. Eu, _____, Strylianos Jean Abreu Korres, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Nomeio a LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo.

Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal [HTTP://www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC.

Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias.

Cumprе observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão da Gestora **LANCE JUDICIAL** fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da **LANCE JUDICIAL**, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem.

Igualmente autorizo os funcionários da **LANCE JUDICIAL**, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra.

Int.

Praia Grande, 11 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data procedi a nomeação do Leiloeiro junto ao portal dos auxiliares da justiça. Nada Mais. Praia Grande, 16 de agosto de 2021. Eu, ____, Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Destinatário(a):
 VALDIR DOS SANTOS FERREIRA
 Rua Particular, 469, (atual R. Adonis Latorre), Vila Sonia
 Praia Grande-SP
 CEP 11722-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, qual seja: Determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Nomeio a LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal [HTTP://www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão da Gestora LANCE JUDICIAL fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 16 de agosto de 2021. Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0015463-79.2018.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **VALDIR DOS SANTOS FERREIRA**
 Executado: **LEANDRO MACEDO COSTA**

Destinatário(a):
 LEANDRO MACEDO COSTA
 Rua Maria de Jesus Jardim, 512, C 2 cel. 98870-2450, Vila Sonia
 Praia Grande-SP
 CEP 11722-090

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, qual seja: Determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Nomeio a LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal [HTTP://www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão da Gestora LANCE JUDICIAL fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Praia Grande, 16 de agosto de 2021. Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

20/08/2021
LOTE: 112172



DESTINATÁRIO

VALDIR DOS SANTOS FERREIRA

Rua Particular, 469, (atual R. Adonis Latorre), Vila Sonia

Praia Grande, SP

11722-320

AR364413515JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

FABIANA TOTE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

24.08.21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

W4105320-8

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

10265564

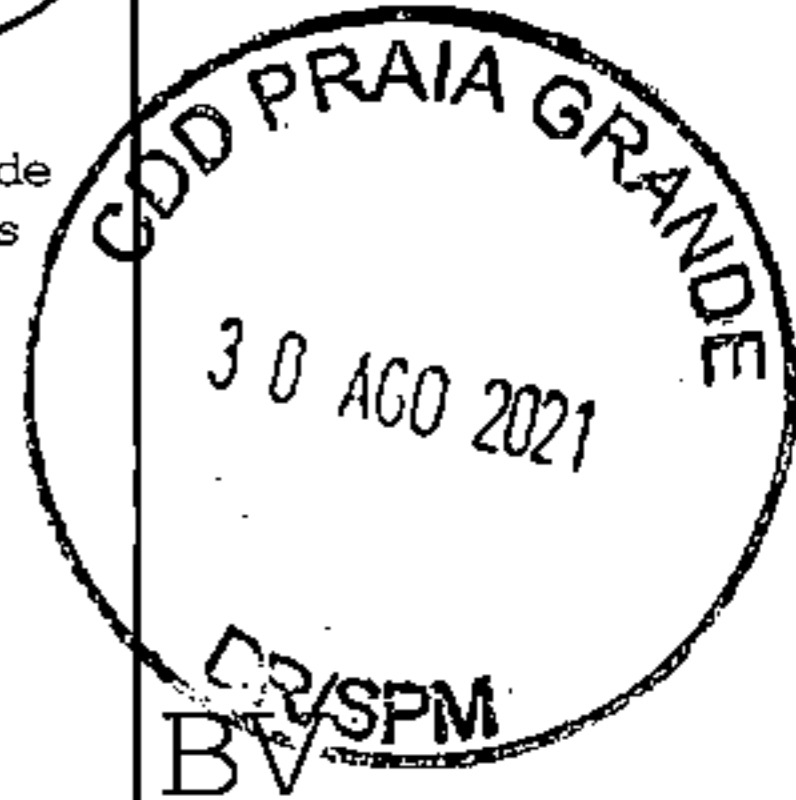


Digital

20/08/2021
LOTE: 112172



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



DESTINATÁRIO

LEANDRO MACEDO COSTA

Rua Maria de Jesus Jardim, 512, C-2 cel. 98870-2450

Vila Sonia

Praia Grande, SP

11722-090

AR364413524JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 24/08 17:10 h
2ª 26/08 14:37 h
3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Alessandra Macedo Costa

DATA DE ENTREGA

30/08/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Costa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

30347813-5

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]

D 00000122